



PREGÃO Nº 008/2020

Fls _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREÂMBULO

PROCESSO Nº 046/2000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL) COM REDE OBSERVÂNCIA À CREDENCIADA

DATA DO EDITAL: 12/05/2020

DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

DATA: 26/05/2020

HORÁRIO: 09:00 Horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Echaporã, localizada na Praça Riodante Fontana, nº 10, centro, Paço Municipal (Divisão de Licitações), CEP. 19.830-000, Echaporã/SP, Fone: (18) 3356.9010.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos serão disponibilizados GRATUITAMENTE para download no site www.echaporã.sp.gov.br

FONTE DE RECURSOS: Próprios.

OBJETO: Pregão presencial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação/compra, por meio de cartões magnéticos com chip tipo vale alimentação, conforme especificações constantes do ANEXO I, podendo ocorrer aumento ou diminuição do número de servidores, de acordo com o ingresso/saída de funcionários dos quadros da administração pública municipal na forma definida na legislação.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

O credenciamento, proposta e habilitação deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que o integram:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Declaração Requisitos da Habilitação;

Anexo III - Minuta de Credenciamento;

Anexo IV - Compromisso da não contratação de menores;

Anexo V - Dados Referenciais;

Anexo VI - Declaração referente ao enquadramento da licitante na Lei Complementar 123/2006;



PREGÃO Nº 008/2020

Fls _____

Anexo VII - Modelo de Declaração de Desimpedimento

Anexo VIII - Modelo de Proposta;

Anexo IX - Minuta do Contrato;

Anexo X - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo XI - Lei Municipal nº 2220/2020.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação/compra, por meio de cartões magnéticos com chip tipo vale alimentação, conforme especificações constantes do ANEXO I**, que faz parte integrante deste edital, podendo ocorrer aumento ou diminuição do número de servidores, de acordo com o ingresso/saída de funcionários dos quadros da administração pública municipal na forma definida na legislação.

1.1.1 – O número de cartões fixados neste edital poderá sofrer alterações em razão de modificações no quadro de funcionários, podendo ocorrer aumento ou diminuição;

1.1.2 – O valor do crédito mensal poderá ser alterado, caso a administração venha alterar o valor do vale-alimentação, sem que essa operação gere qualquer despesa ao Município.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que:

2.1.1 – Atendam todas as exigências deste Caderno de Licitação;

2.1.2 – Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2 – Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1 – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2 – Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

2.2.3 – Estiverem com falência decretada;

2.2.4 – Reunidas em consórcio ou em compromisso de formá-lo.

2.3 – A participação no Pregão se dará através de representante legal credenciado durante a sessão, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances verbais.

2.4 – As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios nelas estabelecidos e exemplificados neste edital e nesse caso deverão apresentar, **NO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO** conforme **ANEXO VI** deste Edital.



PREGÃO Nº 008/2020

Fls _____

2.5 – A participação neste **PREGÃO PRESENCIAL** implica na aceitação e submissão a todas as Cláusulas deste Caderno de Licitação.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento **deverão** ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Anexo V – Dados referenciais devidamente preenchidos;**
- b) Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b" do subitem 3.1 deste edital, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Apresentar também **MINUTA DE CREDENCIAMENTO** (Anexo III) devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

3.2 – As **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 45. Para isso deverão apresentar **DECLARAÇÃO**, conforme **ANEXO VI**, que se enquadram na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos de referida Lei e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **Esta documentação (Declaração conforme Anexo VI) deverá ser apresentada FORA dos envelopes Proposta e Habilitação e junto com a documentação de credenciamento.**

3.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 – Os documentos exigidos neste certame deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção dos documentos emitidos via INTERNET. No ato da sessão de processamento do Pregão, o Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio se reservam ao direito de verificar a autenticidade dos documentos emitidos via internet.



PREGÃO Nº 008/2020

Fls _____

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), os documentos para credenciamento (Anexo III), bem como os dados referenciais (Anexo V), **deverão ser apresentados FORA dos Envelopes nº 1 e 2.**

4.2 – As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 45. Para isso deverão apresentar declaração, conforme **ANEXO VI**, que se enquadram na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos de referida Lei e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **Esta documentação (Declaração) deverá ser apresentada FORA dos envelopes Proposta e Habilitação e junto com a documentação de credenciamento.**

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ/SP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO: 25/05/2020

HORÁRIO: 09:00 Horas

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CIDADE, CEP, ETC.)

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ/SP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO: 25/05/2020

HORÁRIO: 09:00 Horas

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CIDADE, CEP, ETC.)



PREGÃO Nº 008/2020

Fls _____

4.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas **páginas numeradas** sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção dos documentos emitidos via INTERNET. No ato da sessão de processamento do Pregão, o Pregoeiro / Equipe de Apoio se reservam ao direito de verificar a autenticidade dos documentos emitidos via internet.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”

5.1 – No envelope nº 01 – Proposta, deverá conter:

5.2 – A **Proposta (Anexo VIII)** deverá ser apresentada, em uma via, com indicação do nome, CNPJ e endereço do licitante, devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha, e rubricada nas demais.

5.3 – A proposta deverá apresentar conjuntamente:

a) A **indicação do percentual da taxa de administração cobrada para execução dos serviços objeto desta licitação**, incidente sobre o valor da fatura apresentada, **que deverá ser igual a zero ou negativa**. A taxa deverá ser grafada em percentual (%) e por extenso, incidente sobre o valor total estimado, com, no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

b) Declaração do licitante afirmando que, nos preços cotados, estão inclusos todos os tributos, fretes, seguros, salários, encargos sociais, remunerações, comissões e demais custos incidentes sobre o objeto licitado;

c) Especificação do prazo para entregas regulares dos cartões e das senhas, bem como para os respectivos créditos nos cartões de acordo com o item 10.0 deste edital;

d) Plano para a execução dos serviços objeto da licitação, compreendendo toda a sistemática a ser adotada, desde a distribuição inicial do benefício até o reembolso junto aos estabelecimentos comerciais filiados à proponente;

e) Rede credenciada, obedecendo o ITEM 9.3 do Edital.

5.4 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para o recebimento dos envelopes de Documentação e de Proposta, independentemente de declaração do licitante.



PREGÃO Nº 008/2020

Fls _____

5.5 – A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros, fretes, comissões e demais custos incidentes sobre o objeto licitado.

5.6 – Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá esse último. Havendo erro de cálculo, o Pregoeiro efetuará as correções, e considerará, para efeito de julgamento, o valor com as retificações efetuadas.

5.7 – O licitante deverá cotar preços para **todo o objeto** licitado, os quais serão julgados de acordo com o item 7.2 deste edital.

5.8 – O prazo de execução do contrato corresponde a 12 (doze) meses, podendo ser alterado/prorrogado de comum acordo entre as partes e em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - "HABILITAÇÃO":

6.1– A "Habilitação" deverá ser atendida da seguinte forma:

6.1.1 – Os Dados Referenciais (Anexo V) e a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados FORA dos envelopes de Habilitação e Proposta e junto com a documentação de credenciamento.

6.1.2 – Para a Habilitação propriamente dita, no envelope número 2 os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir exigida:

6.1.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas de "a" até "d" deste subitem 6.1.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, a menos que o licitante não envie representante ao Pregão Presencial.

6.1.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



PREGÃO Nº 008/2020

Fls _____

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (inclusive da Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICM/ICMS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da licitante que efetivamente irá executar o contrato;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.2.1 – A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

6.1.2.3 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração firmada pelo licitante acerca da estrita observância do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (modelo **ANEXO IV**), sendo que a eventual revelação da afronta à regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que ela se encontre.
- b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo conforme modelo (**ANEXO VII** deste Edital)

6.1.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

IMPORTANTE: Na ausência do documento supracitado, a empresa que estiver em recuperação judicial deverá apresentar, durante a fase de habilitação, dentro do respectivo envelope, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira



PREGÃO Nº 008/2020

Fls _____

estabelecidos no edital (Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

6.1.2.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, assim considerado a indicação do fornecimento de **cartões magnéticos com chip do tipo vale alimentação** para o mínimo de **290 usuários/beneficiários** do Executivo mais **05 usuários/beneficiários** do Legislativo, contendo os seguintes dados:

- nome, CNPJ/MF, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- objeto do contrato (tipo de serviços executados ou em execução, com quantitativos e prazos contratuais);
- declaração de que a empresa prestou ou está prestando os serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

6.1.2.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;
- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



PREGÃO Nº 008/2020

Fls _____

6.2 – A documentação acima aludida deverá ser entregue em 01 (uma) via original, fotocópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fac-símile), sendo que, tais documentos deverão estar em plena vigência e na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 dias da data estabelecida para data de abertura da licitação.

6.2.1– Os documentos relacionados no subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, sendo observados os seguintes procedimentos:

- a) recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes dos licitantes e dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação dos licitantes;
- b) abertura dos envelopes contendo as propostas, e sua verificação promovendo-se a desclassificação daquelas que não atenderem às exigências deste Edital e a classificação provisória das demais;
- c) abertura de oportunidade para lances verbais e sucessivos dos representantes dos licitantes, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e das propostas que apresentem valor até 10% (dez por cento) acima da primeira classificada;
 - I. não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará, para apresentação de lances, as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), ampliando a quantidade aos eventuais empatados, quaisquer que sejam os preços ofertados;
 - II. os lances verbais e sucessivos devem ter valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;
 - III. a desistência de apresentação de lances verbais, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado;
- d) examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;
- e) abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apresentado pelo licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- f) deliberação sobre a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar ou sobre sua inabilitação, prosseguindo-se, no segundo caso, com a abertura do envelope contendo os



PREGÃO Nº 008/2020

Fls _____

documentos de habilitação dos licitantes sucessivos na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às exigências do edital;

g) nas situações previstas nas alíneas “d” e “f” deste subitem, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente classificado em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor;

h) rubrica dos documentos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes que assim desejarem;

i) comunicação do resultado do julgamento, declarando o licitante vencedor, após o que os demais licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficando aqueles que não recorreram desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- l)** a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento deste certame à autoridade competente para adjudicação do objeto em favor do licitante vencedor;

j) elaboração de ata da sessão, com assinatura pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes dos licitantes;

k) em caso de suspensão da sessão do Pregão, os documentos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, para exibição na data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do Pregão.

7.2 – O critério de julgamento será o de menor taxa de administração, sendo considerado melhor preço, o maior desconto percentual de taxa de administração, desde que atendidas as condições do ITEM 9.3 do Edital.

7.2.1 – A taxa de administração deverá ser calculada sobre o valor total da fatura dos cartões.

7.2.2 – Só serão admitidas e consideradas as propostas que apresentem valores percentuais da taxa de administração iguais ou inferiores a zero.

7.3 – Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 44 a 48 da Lei nº 8.666/93.

7.3.1 – Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) contiverem cotação para objeto diverso daquele indicado nesta Licitação;
- b) ofertarem mais de um percentual, ou apresentarem percentual opcional ou percentual que seja obtido em função de oferta do concorrente;
- c) não atenderem às exigências deste Edital.



PREGÃO Nº 008/2020

Fls _____

7.4 – A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e, no caso de empate das propostas escritas, o Pregoeiro realizará o sorteio, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a declaração do vencedor do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para análise, adjudicação e homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Homologado o processo, A Divisão de Licitações convocará o licitante vencedor para no prazo de 02 (dois) dias informar os dados do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinará(ão) o contrato, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

9.2 – Convocado para assinar o contrato, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – A Empresa Vencedora/Contratada deverá **garantir, no Município de Echaporã, a aceitação dos cartões em, no mínimo, 02 (dois) estabelecimentos distintos da categoria “supermercados”, informando imediatamente, inclusões e/ou exclusões dos mesmos, bem como garantir a aceitação dos cartões em no mínimo 20 (vinte) estabelecimentos distintos entre supermercados, hipermercados e atacadistas na região compreendida num raio de 100 km (cem quilômetros), sendo pelo menos 01 (um) hipermercado com área do estabelecimento superior a 2.000 m², 01 (um) atacadista com área do estabelecimento superior a 2.000 m², 02 (dois) supermercados**



PREGÃO Nº 008/2020

Fls _____

com rede mínima de 04 (quatro) estabelecimentos e mercado com rede mínima de 02 (dois) estabelecimentos.

9.3.1 – A exigência contida no item anterior se faz necessária em razão dos servidores desta Municipalidade que residem em diversas cidades da região, afastando-se desta forma, o ônus a estes servidores, garantido a finalidade almejada pela obtenção do benefício do cartão de vale alimentação.

9.4 – A licitante vencedora deverá providenciar o credenciamento de outros estabelecimentos, caso ocorra a alteração da rede conveniada, de forma a garantir o padrão de qualidade e atendimento, em número suficiente de estabelecimentos, durante todo o contrato, inclusive quando solicitado pela Administração Pública, se constatadas irregularidades no estabelecimento conveniado.

9.5 – A licitante declarada vencedora deverá apresentar relação da rede de credenciados num prazo máximo de 05 (cinco) dias, como condição para assinatura do contrato: manter o mesmo número de credenciados durante toda a execução contratual, sob pena de rescisão do contrato, comunicando mensalmente, ao Município, a ocorrência de novos credenciamentos e suas respectivas alterações, além de exigir dos estabelecimentos credenciados as identificações de sua adesão ao sistema, em locais de fácil visualização.

9.6 – Ao Município de Echaporã é facultado o direito de diligenciar, *in loco*, os estabelecimentos apresentados quando da assinatura do contrato, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas, a real existência e/ou localização dos mesmos se conferir a aceitação do cartão fornecido pela licitante vencedora.

9.7 – A licitante vencedora deverá efetuar a restituição ao Município de 100% do valor correspondente aos eventuais créditos cancelados, estornados e/ou vencidos, no mês subsequente à solicitação da Administração Pública.

9.7.1 – Tal valor será compensado do crédito devido à licitante vencedora, caso haja.

9.7.2 – Os créditos inseridos nos cartões magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores do Contratante, em hipótese alguma, sejam prejudicados.

9.8 – A licitante vencedora deverá manter o cartão magnético com chip, ativo por 06 (seis) meses após o vencimento do contrato ou efetuar a restituição monetária ao Município de todos os créditos existentes nos cartões dos servidores na data de vencimento do contrato. A licitante vencedora deverá expressamente fazer a opção com 02 (dois) meses de antecedência do vencimento do contrato.

9.9 – O contrato vigorará pelo período estimado de 12 (doze) meses, tendo como termo de início a data de sua assinatura, podendo ser alterado/prorrogado de comum acordo entre as partes e em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.



PREGÃO Nº 008/2020

Fls _____

9.10 – A taxa de administração cobrada pela CONTRATADA não sofrerá alteração ou reajuste que onere o Município Contratante de qualquer natureza e não implique restrição de consumo aos usuários (servidores públicos).

9.11 – É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.

9.12 - Na hipótese de alterações no objeto de que trata este Edital, serão observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - Os cartões deverão ser entregues na **Divisão de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Echaporã, na Praça Riodante Fontana, nº 10, centro, Paço Municipal (Divisão de Licitações), CEP. 19.830-000, Echaporã/SP, Fone: (18) 3356.9010, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a emissão da requisição expedida pela própria Divisão de Recursos Humanos.

10.2 – Os créditos serão disponibilizados mensalmente pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da data de requisição emitida pela Divisão de Recursos Humanos.

10.3 – A Contratada não cobrará preço ou taxa pela emissão inicial dos cartões, nem pela reemissão de quaisquer cartões. Na hipótese de danos, extravio ou perda de cartão(ões), devidamente comunicado pela Divisão de Recursos Humanos, a contratada deverá efetuar o cancelamento de imediato, e repor o(s) cartão(ões) sem ônus para o Município de Echaporã.

10.4 – Na execução do contrato, deverá a Contratada permitir a emissão de relatórios gerenciais, controle de saldo via comprovante de venda ou consulta, via Internet no site da contratada, dos custos e utilização dos créditos e acesso através de senha por servidor autorizado.

11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – O objeto será recebido por servidor da Divisão de Recursos Humanos, que será responsável pelo atesto do recebimento, na forma da legislação financeira municipal.

11.2 – O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de verificação posterior da conformidade de suas características e quantidades com as especificações estabelecidas neste edital e, definitivamente, mediante termo de aceitação da qualidade e quantidade do fornecimento.

11.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

12 – DO PAGAMENTO



PREGÃO Nº 008/2020

Fls _____

12.1 – O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 15 (quinze) dias subsequentes à confirmação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atestado do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, comprovando a execução do objeto de acordo com o Edital e seus anexos.

12.2 – A nota fiscal mensal deverá discriminar a **taxa de administração** correspondente ao percentual ofertado na licitação pela proponente vencedora.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Assim que declarado o licitante vencedor, os demais licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficando aqueles que não recorreram desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.3 - As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer na própria sessão pública do Pregão, e deverão ser devidamente protocoladas na Prefeitura Municipal de Echaporã, Praça Riodante Fontana, nº 10, centro, Paço Municipal (Divisão de Licitações), CEP. 19.830-000, Echaporã/SP, Fone: (18) 3356.9010, no horário das 08h00min às 11h00min. Não serão aceitos petições de recursos enviados por e-mail, fax ou qualquer outro meio de comunicação.

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – SANÇÕES

14.1 – Ao(s) licitante(s) / contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma,:

- a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;



PREGÃO Nº 008/2020

Fls _____

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Echaporã, pelo prazo de 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas com o Contrato oriundo deste certame correrão por conta das dotações

Órgão: 02 – EXECUTIVO

Dotação	Ficha	Descrição
0412200022.004-3.3.90.39	98	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
0824400032.007-3.3.90.39	214	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
1030100042.011-3.3.90.39	396	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
1236100052.014-3.3.90.39	540	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
1236100052.015-3.3.90.39	593	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
1236500052.016-3.3.90.39	643	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
1236500052.017-3.3.90.39	693	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
1236100052.019-3.3.90.39	751	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
1236500052.019-3.3.90.39	788	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
1236400062.015-3.3.90.39	846	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
1339200062.022-3.3.90.39	876	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
2781200062.025-3.3.90.39	949	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
1545200072.026-3.3.90.39	989	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
1545200072.028-3.3.90.39	1025	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
2678200072.030-3.3.90.39	1075	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
2060500082.031-3.3.90.39	1104	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Órgão: 01 – LEGISLATIVO



PREGÃO Nº 008/2020

Fls _____

Dotação	Ficha	Descrição
0103100012.002-3.3.90.39	10	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.2.1 – Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio assim como pelos licitantes presentes que assim desejarem.

16.4 – O resultado (adjudicação e homologação) do presente certame será divulgado no DOE e no Diário Oficial do Município.

16.5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

16.6 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, através do e-mail licitacao@echapora.sp.gov.br, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 11h00min.

16.7 – As impugnações deverão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura Municipal de Echaporã, sito à Praça Riodante Fontana, nº 10, centro, Paço Municipal (Divisão de Licitações), CEP. 19.830-000, Echaporã/SP, Fone: (18) 3356.9010, no horário das 09h00min às 12h00min. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail, fax ou qualquer outro meio de comunicação.

16.7.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.7.2 – Acolhida petição contra o ato convocatório e havendo alterações substanciais, será designada nova data para a realização do certame.

16.8 – É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial do Município de Echaporã.

16.9 – Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Echaporã, Praça Riodante Fontana, nº 10, centro, Paço Municipal (Divisão de Licitações), CEP. 19.830-000,



PREGÃO Nº 008/2020

Fls _____

Echaporã/SP, Fone: (18) 3356.9010, no horário das 09h00min às 12h00min. Não serão aceitos petições de recursos enviados por e-mail, fax ou qualquer outro meio de comunicação.

16.10 – Esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser obtidos na Divisão de Licitações, Praça Riodante Fontana, nº 10, centro, Paço Municipal (Divisão de Licitações), CEP. 19.830-000, Echaporã/SP, Fone: (18) 3356.9010 ou pelo e-mail: licitacao@echapora.sp.gov.br

16.10.1- As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.11 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.12 – As notas fiscais emitidas deverão observar a Portaria CAT 162, de 29/12/2008 da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e suas posteriores alterações, mormente o disposto no art. 7º, inciso III, alínea “a”.

16.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Vara da Comarca de Assis/SP.

Echaporã/SP, 13 de maio de 2020.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA

Prefeito de Echaporã/SP